

---

## **LAUDO MÉDICO PERICIAL.**

### **Preâmbulo.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano 2004, o Perito Dr. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, designado pelo MM Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, para proceder ao exame pericial em **ALADIR VIANA.**, nos Autos do processo **N.º: 2003. 024. 003186-6**, onde consta como Réu **Viação Branco Ltda.**, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que vir, descobrir e observar, bem como responder aos quesitos das partes. Esteve presente ao evento pericial o Ilustre Assistente Técnico do Réu, Dr. Coelho. Em consequência, passa ao exame pericial solicitado, as investigações que julgou necessárias, as quais findas, passa a declarar:

### **Identificação.**

**ALADIR VIANA**, brasileiro, casado, nascido no dia 24/03/54, natural do Rio de Janeiro, portador da C.I. N.º RG 07188399-5 IFP, vivendo e residindo a Rua Casemiro de Abreu, n.º 589, Santa Catarina - São Gonçalo, de profissão: Padeiro.

### **Histórico.**

#### **São as seguintes às declarações do paciente:**

No dia 15 de maio de 2003, o Autor vinha dirigindo a sua bicicleta quando foi colhido pelo ônibus da empresa ré. Foi atendido no Pronto Socorro de São Gonçalo, onde se constatou ruptura de uretra e fratura de bacia com hematoma retroperitoneal, tendo sido operado.

Esta cirurgia foi composta de laparotomia e uma cistostomia (colocação de cateter urinário na bexiga através da parede abdominal), sendo mais tarde re-operado no Hospital Santa Cruz, em 27 de maio de 2004, pelo Dr. Paulo César Nanci de Carvalho.

Hoje está incontinente, ou seja, sem a sonda não consegue reter a urina. Fez um estudo urodinâmico (em anexo). Ficou internado para tratamento no PSSG por 21 dias. E está aguardando uma solução para o seu caso.

Ressalta que está impotente desde a primeira cirurgia.

### **Exame Físico.**

O paciente ao exame é um homem de cor parda, que deu entrada caminhando por seus próprios meios e com o auxílio de um par de muletas canadense; está em bom estado físico, bom estado de nutrição e aparenta uma idade física compatível com a idade cronológica.

Está lúcido, orientado, no tempo e no espaço, o pensamento tem forma, curso e conteúdo normal, a memória está presente e preservada, o humor igualmente presente, porém deprimido, tristonho em face de sua situação, de estar com a sonda e de estar impotente. Não notamos a presença de delírios ou alucinações.

O exame físico direcionado demonstrou.

- a) Incisão mediana abdominal;
- b) Presença de sonda vesical transuretral;

### **Discussão.**

Trata-se de um processo de Responsabilidade Civil, por alegado acidente, estando o Autor na condição de ciclista. De todos os elementos acostados aos Autos, destacamos os seguintes trechos e documentos de real interesse para a perícia.

- ✓ Fls. 03, Peça Exordial: "... no dia 15/05/03, o Autor guiava sua bicicleta dentro de sua mão de direção e perto do meio fio ... foi imprensado pelo preposto da Ré, sendo socorrido de imediato para o Pronto Socorro...";
- ✓ Fls. 03, Peça Exordial: "... sofreu lesões e escoriações, com politraumatismo e fratura na bacia; encaminhado

a laparotomia explorada, constando hematoma retroperitoneal e lesão na uretra, sendo realizado cistostomia ...”;

- ✓ Fls. 08, Peça Exordial: "... Do Pedido, requer: Danos morais ...; Danos emergentes ...; Danos estéticos ...; Pagamento de tratamento médico ...; Pensionamento pelo tempo de incapacidade ...; Pagamento de 13º salários e férias acrescidas de 1/3”;
- ✓ Fls. 10, Quesitos do Autor;
- ✓ Fls. 13-14, RO (Registro de Ocorrência) da 73ª DP, datado de 15/05/03, onde consta o nome do Autor como vítima;
- ✓ Fls. 15-16 (frente e verso), CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no nome do Autor onde consta a data do acidente em: 15/05/03;
- ✓ Fls. 21, Demonstrativo de Pagamento da Padaria e Confeitaria Hespagnol do Barreto Ltda., no nome do Autor, referente ao mês 04/2003, com o total de vencimento de R\$ 450.30;
- ✓ Fls. 41, Quesitos da Ré;
- ✓ Fls. 105-111, Laudo médico pericial de lavra do Ilustre Perito Dr. Antonio Rosa;
- ✓ Fls. 112, Receituário Médico da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz), datado de 17/06/04, onde consta que o paciente ora Autor encontra-se em acompanhamento ambulatorial pós-operatório urológico para cirurgia de estenose de uretra, ainda em uso de cateterismo vesical de demora; assinado pelo Dr. João Carvalho;
- ✓ Fls. 113, Receituário Médico da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz), datado de 17/06/04, no nome do Autor, onde foram prescritos os medicamentos; Norfloxacino®, Buscopam Composto® e Vioxx® 50mg; assinado pelo Dr. João P.M. de Carvalho;
- ✓ Fls. 114, Receituário Médico da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz), datado de 03/02/04, no nome do Autor, onde foi prescrito o medicamento: Bactrim®; assinado pelo Dr. João P.M de Carvalho (Urologia);

- ✓ Fls. 115, Receituário Médico da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz), datado de 02/06/04, no nome do Autor onde foi prescrito o medicamento: Floxinol ® 400mg; assinado pelo Dr. João PM de Carvalho (Urologia);
- ✓ Fls. 116, Laudo de Uretrocistografia do PRORADIUN Diagnóstico por Imagem, no nome do Autor, a pedido do Dr. Paulo Antônio Pascoal Campos, datado de 22/10/03, onde consta: *que a uretra bulbo membranosa e prostática estão obstruídas e há presença de cistostomia;*
- ✓ Fls. 147, Mera repetição de Fls. 41;

Documento anexados solicitados e anexados aos autos, :

- ✓ Documento 01, folha de sala de cirurgia com descrição do ato cirúrgico realizado no Autor;
- ✓ Documento 02, estudo urodinâmico, onde se levanta a hipótese de estenose de uretra e/ disfunção esfíncteriana;

Considerando toda a documentação anexada o nexos causal surge incontestável.

A prova pericial de impotência sexual é uma das mais difíceis de ser realizada. Tentamos junto aos dois melhores serviços de urologia públicos aos quais temos acesso (UERJ e HUAP) e não encontramos disponibilidade técnica de exames sofisticados de modo a comprovar a existência de impotência sexual.

Em busca da possível verdade requeremos a folha de sala, com intuito de avaliar a possível existência de ligaduras vasculares no retroperitônio e que pudessem ser responsáveis pela gênese da impotência.

Estas ligaduras vasculares não ocorreram.

Em cima disto, procuramos o Dr. Dr. João PM de Carvalho, urologista de nomeada, que foi o responsável pelo tratamento do paciente na segunda fase e, este profissional nos informou que as fraturas apresentadas pelo Autor à época dos eventos eram de tal gravidade que seriam por si só compatíveis com disfunção erétil.

**Portanto mesmo não sendo possível provar a existência de impotência houve substrato anatômico para a existência desta impotência.**

Quanto à existência de incapacidade laborativa, entendo que a parcial e temporária cessou cerca de 60 dias após o término da última cirurgia. Mesmo com as complicações urológicas do Autor existem outros métodos para tratar a incontinência que não o cateterismo de demora.

Porém mesmo com este, não há impedimento ao trabalho.

Certo é também, que a permanência do cateter urinário impede qualquer abordagem terapêutica à Impotência e, portanto, dever-se-a aguardar a retirada do cateter urinário de demora, para ser iniciada a terapêutica medicamentosa ao Autor.

**Enquanto perdurar o cateter urinário de demora este deverá ser trocado a cada 10 dias por outro, de silicone puro, até que seja substituído pelo método alternativo de controle vesical de melhor avaliação pelo médico assistente.**

Superado o fato em questão (cateterismo) deve o Autor receber terapêutica medicamentosa á base de cloridrato de vardenafila (Levitra®) na dose de 10 mg por comprimido.

Considera este Perito que em face da idade de 50 anos do Autor, dois comprimidos por semana seriam suficientes até 65 anos, quando então passaria para 1 comprimido por semana até 75 anos e a partir daí suspenso.

Não há indicação para fisioterapia no momento e não vejo em que poderia este tratamento melhorar o Autor nas seqüelas de fratura de bacia, pelo menos com as provas que compõem os autos.

É necessário que o Autor, faça exames periódicos de urina, e é previsível que venha a apresentar surtos de infecção urinária e assim sendo esteja obrigado ao uso de antibióticos, arbitra-se valores para estes exames e para a aquisição de medicamentos de forma anual.

Muito embora não haja qualquer comprovação efetiva da 2ª cirurgia entendemos que ela foi realizada e confrontando os

documentos dos autos com as informações do Autor a data por ele informada 27 de maio de 2004 deve ser a correta.

Entendo que deva ser o Autor submetido a tratamento psicoterápico, pelo período de 24 meses, na frequência de duas sessões semanais por um ano e, após isso, uma sessão semanal, sendo o valor arbitrado em local próprio.

## **Conclusão.**

### **a) Das incapacidades.**

Do traumatismo sobre a bacia, ocorrido em 15/05/03, arbitro as incapacidades nos graus e períodos seguintes:

- i. No grau percentual de **100 % em caráter temporário** no período compreendido entre 15/05/03 e 27/07/04;
- ii. No grau percentual de 30 % **em caráter permanente e vitalício** a partir de 28/07/04;

### **b) Dos tratamentos.**

O Autor deverá receber uma sonda de silicone a cada 10 dias, em substituição a que está em uso, enquanto perdurar a cateterização da bexiga, arbitrando o valor da sonda 0,16 salários mínimos.

Terminada o cateterismo recuperará o Autor a capacidade instrumental para a prática sexual. Assim deverá iniciar o uso do medicamento já descrito (Levitra®), sendo arbitrada o valor de 1,7 salários mínimos mensais até os 65 anos.

A partir de 65 anos até a idade de 70 anos deverá receber 0,85 salários mínimos mensais para compra do medicamento adequado à disfunção erétil.

O tratamento psicoterápico será avaliado em 104 sessões no primeiro ano e ao preço de 2 salários mínimos mensais e 52 sessões no segundo ano ao preço de 1 salário mínimo mensal.

Arbitramos o valor de 4 salários mínimos anuais para realização de exames e compra de medicamentos enquanto durar a cateterização.

**c) Das despesas.**

O Autor não comprovou despesas com materiais e medicamentos, bem como despesas médicas ou hospitalares.

**d) Dos ganhos.**

O Autor comprovou ganhos, no valor de 1,88 salários mínimos, valor este que arbitramos para os cálculos de reparação, se esta ação após a sempre criteriosa avaliação do judicante for entendida e julgada procedente.

**e) Do dano estético.**

De modo a facilitar a melhor fundamentação do magistrado e seguindo a melhor avaliação possível, dividimos o dano estético em três graus (máximo, médio e mínimo) e cada grau de per si, em cinco níveis. O Autor suporta então segundo nosso arbitramento um dano estético em grau mínimo, nível 5. Alertamos, no entanto, que a sua conversão em pecúnia deverá ser objeto da apreciação do melhor arbítrio do judicante, se após sua sempre criteriosa avaliação for a presente ação entendida e julgada procedente.

**f) Do dano moral.**

Sendo o dano moral de discussão no foro exclusivo do Direito, entendemos seja a sua avaliação e possível quantificação, melhor apreciada pelo sempre prudente arbítrio do MM Julgador.

Resposta aos quesitos:

---

**Do Autor** (Fls. 10).

- 1) Queira informar o Dr. Perito tipo de lesão sofrida pelo Autor;  
R: *Fratura de bacia com hematoma retroperitoneal e ruptura e uretra;*
- 2) Se, causou Danos Estéticos;  
R: *Vide item "E" da Conclusão;*
- 3) Se, causou deformidade;  
R: *Vide item "E" da Conclusão;*
- 4) Se, causou impotência sexual;  
R: *Não há dados nos autos que permitam uma resposta conclusiva; porém há substrato anatômico para que o Autor possa ter impotência;*
- 5) Se, causou incapacidade para o labor, informando o tempo;  
R: *Vide item "A" da Conclusão;*
- 6) Se, necessitará de tratamento médico, exames, fisioterapia e etc., informando os valores de mercado atualizados;  
R: *Vide item "B" da Conclusão;*
- 7) Se, necessitará de remédios, inclusive o Viagra, informando os valores de mercado atualizados;  
R: *Vide o item "B" da Conclusão;*
- 8) Queira informar tudo quanto necessário para a instrução do presente feito;  
R: *Vide inteiro teor do Laudo;*

**Do Réu** (Fls. 41).

- 1) Esclareça o Dr. Perito se a vítima sofreu algum tipo de lesão decorrente do evento descrito na inicial bem como, em caso positivo, quais as lesões sofridas pela vítima segundo o boletim de atendimento hospitalar do 1º hospital que a socorreu após o acidente;  
R: *Fratura de bacia hematoma retroperitoneal e ruptura de uretra;*
- 2) Informe o Dr. Perito se as lesões, por si só, eram passíveis de cura, se convenientemente tratadas;  
R: *Sim;*



- 3) Qual o tratamento adequado para a cura das lesões e qual o tratamento que foi feito;  
R: *O tratamento adequado foi realizado;*
- 4) Houve imperícia no tratamento atribuível à própria vítima ou a terceiros;  
R: *Não;*
- 5) Qual o período de tempo necessário para cura total das lesões, quer para o período de incapacidade total, quer para o período de incapacidade seguinte, se este for existente, se possível algum regresso nos sintomas;  
R: *Vide item "A" da Conclusão;*
- 6) Qual o montante das despesas médicas comprovadas nos autos;  
R: *Não há;*
- 7) Qual era o ganho líquido da vítima na data do acidente e qual a sua profissão;  
R: *Vide item "D" da Conclusão;*
- 8) Quanto tempo permaneceu a vítima efetivamente afastada do seu trabalho;  
R: *Vide item "A" da Conclusão;*
- 9) Quais as lesões encontradas na vítima pelo instituto de medicina legal que a examinou quando da elaboração do laudo do exame de corpo de delito;  
R: *Não há dados nos autos que permitam uma resposta conclusiva;*
- 10) As lesões encontradas na vítima tem como único fator determinante o acidente narrado na inicial? Sustente;  
R: *Sim; Veja o inteiro teor do Laudo;*

É o relatório.

-----  
Oscar Luiz de Lima e Cirne Neto  
CRM 52 32 861-0